Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.368, de 24 de fevereiro de 2015

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos, salários e pensões aos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 24 de fevereiro de 2015.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

Autoria do projeto: 2ª Mesa Diretora da 16ª Legislatura